



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Projeto de Lei nº. 10 /2018

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, inclui novo elemento de despesa e novo projeto/ atividade, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 1688/2017, de 15/12/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), assim discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento Administrativo

04.122.0003.2075 – Repasse Financeiro ao CODEPACI

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....

.....FR.1000 R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 26 de Março de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 10 /2018.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 10/2018 torna-se necessário para incluir novo elemento de despesa e novo projeto/atividade, para o exercício de 2018 para regularização do repasse do Consórcio CODEPACI, pois como consta o nosso município está inadimplente com o repasse ao consórcio desde o ano de 2015 e para a sua regularização faz-se necessário a criação o essas funções programáticas não foram incluídas na Lei 1688/2017 (LOA) e, portanto necessita ser aberta por Crédito Especial.

Ademais, como pode se verificar pela Instrução nº 1.043/2018 – COFIM – TCE/PR, em anexo, o Consórcio CODEPACI encontra-se irregular em sua prestação de contas desde o ano de 2015, razão pela qual as atuais gestões municipais no sentido de reorganizar o Consórcio, reuniram-se para em comum acordo resolverem a situação.

Vale ressaltar que segundo o Decreto Federal 6.017/2007, “os entes da Federação consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público”, razão pela qual a não regularização do Consórcio implica necessariamente no prejuízo a todos os Municípios Consorciados, inclusive Cambará.

Existem ainda ações judiciais de cobrança sobre tais compromissos não honrados nas quais o CODEPACI é Réu, juntamente com os Municípios Consorciados, bem como ações de cobrança nas quais o CODEPACI é autor e os Municípios Consorciados Réus, sendo elas: 000153-36.2016.8.16.0039, 0001743-48.2016.8.16.0039, 0001745-18.2016.8.16.0039, todas no PROJUDI.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR , 26 de Março de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal